DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Cipó**





ÍNDICE DO DIÁRIO

LE	I
	LEIS
	LEL COMPLEMENTAR





LEIS

可以 O DA BAHIA

ITURA MUNICIPAL DE CIPÓ ETE DO PREFEITO

LEI N° 359 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera anexo Lei nº 304/2021 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, para especificamente autorizar a criação de cargos públicos e realização de concurso público no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a presente Lei:
- **Art. 1°.** O anexo referente ao Programa Processo Legislativo, constante da Lei n° 304/2021 (Plano Plurianual) será acrescido das seguintes iniciativas:
- I. Criação de cargos públicos;
- II. Realização de concurso público.
- Art. 2°. O anexo referente às Metas e Prioridades, área Poder Legislativo, Programa Processo Legislativo, constante da Lei n° 341/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024) será acrescido das seguintes iniciativas:
- I. Criação de cargos públicos;
- II. Realização de concurso público.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS Prefeito Municipal

PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | CIPÓ-BA | CEP 48.450-000 | (75) 3435-1023 CNPJ n° 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

O DA BAHIA ITURA MUNICIPAL DE CIPÓ ETE DO PREFEITO

LEI N° 359 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera anexo Lei nº 304/2021 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, para especificamente autorizar a criação de cargos públicos e realização de concurso público no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias".

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a presente Lei:
- **Art. 1°.** O anexo referente ao Programa Processo Legislativo, constante da Lei n° 304/2021 (Plano Plurianual) será acrescido das seguintes iniciativas:
- I. Criação de cargos públicos;
- II. Realização de concurso público.
- Art. 2°. O anexo referente às Metas e Prioridades, área Poder Legislativo, Programa Processo Legislativo, constante da Lei n° 341/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024) será acrescido das seguintes iniciativas:
- I. Criação de cargos públicos;
- II. Realização de concurso público.
- Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS Prefeito Municipal





LEI COMPLEMENTAR



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMETAR N° 074 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Altera o anexo I da Lei n° 10/2006 e dá outras providências".

O PREFEITO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I da Lei Complementar Municipal n° 10/2006 passa a vigorar com a sequinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO							
CARGOS	VAG AS	VENCIMENTOS	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	INGRESSO	
Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.412,00	Efetivo	20h semanai s	Nível médio completo	Provas	
Assistente Administrativo	02	R\$ 2.852,35	Efetivo	20h semanai s	Nível médio completo	Provas	
Técnico em Contabilidade	01	R\$ 4.561,60	Efetivo	20h semanai s	Nível médio/Técnico/Contabil idade	Provas e Títulos	
Motorista	02	R\$ 2.976,38	Efetivo	20h semanai s	Nível médio completo	Prova	
Agente de Contratação	01	R\$ 3.218,90	Efetivo	20h semanai s	Superior em qualquer área de formação	Provas e Títulos	
Recepcionista	01	R\$ 1.412,00	Efetivo	20h semanai s	Nível médio completo	Provas	
Agente de Serviços	02	R\$ 2.232,29	Efetivo	20h semanai s	Nível médio completo	Provas	
Vigilante	03	R\$ 2.232,99	Efetivo	20h semanai s	Nível médio completo	Provas	
Procurador Jurídico	01	R\$ 5.000,00	Efetivo	20h semanai s	Nível Superior/Bacharel em Direito/inscrição na OAB	Provas e Títulos	
Analista Legislativo	01	R\$ 5.000,00	Efetivo	20h semanai s	Nível Superior/Bacharel em Direito	Provas e Títulos	
	T =		CRIÇÃO SUMÁRI.				
Agente de Contratação	 I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições; II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; 					terna que	
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;							
	V -	receber e exam:	inar as creden	ciais e pr	coceder ao credenciamento	dos	







PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ GABINETE DO PREFEITO

interessados;

- ${\tt VI}$ receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX verificar e julgar as condições de habilitação;
- X conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV indicar o vencedor do certame;
- XVI no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- $\ensuremath{\mathsf{XVII}}$ negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
- XIX instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
 XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua
- conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- XXI propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;
- XXII propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XXIII inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da Administração Pública na Internet e outros sistema obrigatórios, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

VIGILANTE

- I promover os serviços de vigilância em todas as dependências da Câmara Municipal;
- II acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, proporcionando segurança aos Vereadores e ao público assistente;
- III manter a ordem e a disciplina no recinto da Câmara, destinado ao público presente;
 IV guarnecer os bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara
- municípal; V - colaborar com os demais órgãos e setores de trabalho que integram a
- estrutura administrativa da Câmara, no desempenho de pequenas tarefas, quando solicitado pelos mesmos. VI - manter o Presidente, a Mesa Diretora e os demais Servidores da Câmara







PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ GABINETE DO PREFEITO

0 0		
	informados a respeito de assuntos relacionados com a segurança, durante	а
	realização das sessões e trabalhos legislativos;	
	VII - sugerir medidas ao Presidente, a Mesa Diretora e aos Vereadores, q proporcionem maior segurança durante o desempenho das suas funçõ	
	legislativas e fiscalizadoras;	63
	VIII - desincumbir-se de outras tarefas e atividades que forem objeto	de
	solicitação verbal ou expressa do Presidente da Câmara, da Mesa Diretor	
	dos Vereadores e da Secretária Executiva da Câmara Municipal.	ω,
Recepcionista	I. Serviços de recepção e portaria;	
	II. Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas	
		е
	externas;	
	IV. Receber, anotar e transmitir recados;	
	V. Organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara;	
	VI. Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamen	to
	do equipamento de trabalho;	
	VII. Manter o controle de fichários de interesse dos vereadores;	
\	III. Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador;	
	IX. Sugerir o envio de matéria que tramita na Câmara aos interessados	е
	responsabilizar-se pelos mesmos;	-1 -
	 Apoiar os Oficiais e Auxiliares Legislativos em suas tarefas, quan determinado pela chefia; 	uo
	XI. Executar outras atividades correlatas	
	AI. Executar Outras atrividades correlatas	
Assistente	I. Elaborar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de Cargo	_
administrativo	Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal, inclusi	
administrativo	quanto à gestão do sistema de avaliação periódica de desempenho d	
	servidores.	0.5
	II. Mantém atualizados os registros e atualizados os arquivos e document	os
	sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualqu	
	solicitação interna e externa.	
	III. Oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatóri	os
	gerenciais da área administrativa.	
	IV. Orienta e coordena as atividades da comissão de licitações da Câmar	a,
	sendo responsável ainda pela área de gestão de contratos.	
	V. Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando	
	em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la pa	ra
	as pessoas interessadas. VI. Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observan	مام
	os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema	
	comunicação administrativa.	ue
	VII. Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos	de
	documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal.	ac
7	III. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quan	do
	autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.	-
	IX. Auxilia nas Sessões, Audiências Públicas ou eventos promovidos pe	la
	Câmara Municipal, quando necessário.	
	X. Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos.	
	XI. Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pe	10
	superior imediato	
Auxiliar	I. Transportar documentos e materiais internamente, entre as própria	
administrativo	unidades da Câmara, ou externamente para outros órgãos ou entidades;	
	II. Extrair cópias; III. Digitalizar documentos;	
	IV. Digitar e datilografar documentos;	
	V. Dar e receber informações quando solicitado;	
	VI. Estabelecer contatos, atender telefone, anotar recados;	
	VII. Elaborar quadro estatístico;	
-	III. Participar da preparação de matéria para divulgação interna	е
	externa;	_
	IX. Preparar documentos para digitação;	
	X. Operar equipamentos de digitação;	
	XI. Redigir relatórios e informar expedientes;	
	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	







PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ GABINETE DO PREFEITO

XII.	Prestar informações sobre documentos arquivados;
XIII.	Executar serviços de atendimento ao público em geral;
XIV.	Organizar correspondências para distribuição interna;
XV.	Prestar informações e encaminha as pessoas às dependências a que se
	destinarem;
XVI.	Responder a chamadas telefônicas e anota recados;
XVII.	Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas na
	sua área administrativa.
Agente de I.	Fazer o serviço de faxina e limpeza em geral, interna e externamente
Serviços	nas dependências da Câmara de Vereadores e suas extensões;
l II.	Realizar serviços de copa durante o expediente normal e durante as
	sessões legislativas; Conservar o patrimônio de uso da Câmara em bom estado, limpo e
	organizado;
IV.	Zelar pela segurança dos bens móveis e das dependências da Câmara;
V.	Efetuar a coleta e entrega de correspondências, documentos ou pequenos
' ' '	volumes;
VI.	Realizar serviços bancários e diligências em geral;
VII.	Prestar serviços de recepção ao público, inclusive atendimento
	telefônico;
WIII.	Executar outras tarefas correlatas.
Motorista I.	Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os
	passageiros autorizados;
	Realizar viagens estaduais e interestaduais;
liii.	Realizar entregas de documentos, convocações e correspondências em
	geral, colhendo assinaturas se necessário;
IV.	Realizar serviços bancários sempre que solicitado;
V.	Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas do veículo,
	especialmente nas trocas de óleo, calibragem de pneus, abastecimentos,
	revisões do sistema elétrico e de refrigeração, ar-condicionado,
	freios e demais itens necessários ao bom funcionamento;
VI.	Manter em ordem e em dia os documentos de uso obrigatório do veículo;
VII.	Verificar pneus, extintor de incêndio e demais equipamentos de uso
	obrigatório do veículo;
MIII.	Preencher e manter em dia o relatório diário de uso e quilometragem do
	veículo;
IX.	Comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo
	sob sua responsabilidade;
X.	Cumprir as normas internas referentes ao uso dos veículos oficiais do
	Poder Legislativo;
XI.	Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, limpeza e condições de funcionamento;
XII.	Apoiar os demais setores de apoio da Câmara, sempre que necessário;
XIII.	Apresentar-se sempre barbeado, limpo e convenientemente trajado para o
7	trabalho;
xiv.	Abrir e fechar portas para os passageiros, exigindo-lhes o uso do
	cinto de segurança;
xv.	Executar outras atividades correlatas.
Procurador I.	Executar intervenções judiciais e representar a Câmara Municipal em
jurídico	todas as instâncias judiciárias;
II.	Assistir o Presidente e vereadores em assuntos jurídicos;
III.	Representar e defender em juízo, ou fora dele por designação do
	Presidente, todo e qualquer processo de interesse do legislativo;
IV.	Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e
	jurisprudência;
V.	Manifestar ou opinar por meio de pareceres escritos sobre a
	interpretação de textos legais e projetos de leis e demais atos
	normativos;
VI.	Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e
	ajustes;
VII.	Redigir petições iniciais, contestações e outros expedientes de ordem
1	jurídica;
diii.	Promover a revisão e a atualização da legislação municipal, em







PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ GABINETE DO PREFEITO

		colaboração com outros órgãos municipais;
	IX.	Zelar pela regularização dos arquivos e livros jurídicos do patrimônio
		municipal;
	х.	Emitir pareceres sobre questões jurídicas e legais;
	XI.	Assessorar juridicamente o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões,
		os Servidores do Legislativo, inclusive o Sistema de Controle Interno, Comissão de Licitação ou responsável por processo específico;
	XII.	Redigir os Projetos de Leis e suas justificativas, opinando sobre os
		vetos quando necessário, redigir decretos, portarias, regulamentos, contratos e demais documentos de natureza jurídica;
	XIII.	Orientar os responsáveis a participar, quando necessário, de processo
		administrativo de qualquer natureza e acompanhar a realização de
		processos licitatórios no âmbito do Legislativo Municipal com emissão
		de pareceres;
	XIV.	Orientar e participar nos inquéritos e processos administrativos de
		qualquer natureza;
	XV.	Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como das
		legislações estadual e federal de interesse do Legislativo.
		9
Analista	I.	Elaborar e revisar textos e documentos legislativos;
legislativo	II.	Realizar estudos e pesquisas solicitados pelos vereadores ou quaisquer
legislacivo	11.	das Comissões da Câmara;
	III.	Manter vereadoras(es) atualizadas(os) em relação à tramitação
		regimental das proposições;
	IV.	Assessorar a Mesa Diretora nas suas atividades parlamentares e da
		Presidência e das(os) demais vereadoras(es);
	V.	Manter o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos
		do suporte legislativo da Câmara Municipal organizado;
	VI.	elaborar portarias, atos, relatórios, editais, projetos, emendas, etc.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação, revogandose toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Bahia, em 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARQUES DOS REIS Prefeito Municipal